

PARECER

TC-006293.989.16-6

Prefeitura Municipal: Avanhandava.

Exercício: 2017.

Prefeito: Ciro Augusto Moura Veneroni.

Advogado: Rodrigo Primo Antunes (OAB/SP nº 297.577).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. DESPESAS COM PESSOAL. RECONDUÇÃO DO EXCESSO NO PRAZO LEGAL. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e do Conselheiro Substituto Samy Wurman, decidir emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Avanhandava, relativas ao exercício de 2017.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do executivo com as advertências consignadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, nas próximas inspeções “in loco”, a efetividade das medidas corretivas anunciadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

CT

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra.
Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 21 de novembro de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CT